



## Ministério da Justiça

Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa

Econômica - CADE

Apoio ao Plenário

132ª Sessão Ordinária de Julgamento

Dia 16/10/2018 (terça-feira)

Início: 10:38h e Final: 14:47h

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#)

Nº		Tipo	Nº Processo	Relator	Partes	Início (Horas:Min:Seg)	Observações
1		PA	08012.007423/2006-27	João Paulo de Resende	Della Vita Grande Rio Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Unilever Brasil Ltda. e Nestlé Brasil Ltda.	00:47:00-03:25:00	<b>O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a Nestlé Brasil Ltda. e a condenação da representada Unilever Brasil Ltda. e, por maioria, determinou a aplicação das penalidades propostas pela Conselheira Paula Azevedo. Vencidos o Conselheiro João Paulo de Resende e a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt no que se refere as penalidades impostas.</b>
2		CN	08700.004594/2018-80	Paulo Burnier	Continental do Brasil	03:25:00-03:58:00	<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu da Consulta e, no mérito, por maioria,</b>

					Produtos Automotivos Ltda.		manifestou-se pela legalidade da conduta à luz do direito concorrencial brasileiro, nos limites dos fatos originalmente expostos pela Consulente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.
3		RV	08700.005723/2018-57	Cristiane Alkmin	Recorrente: Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda.	00:01:45-00:35:00	O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e, no mérito, por maioria, deu-lhes provimento, para conceder parcialmente a medida preventiva pleiteada, com as seguintes determinações: a) cessação imediata, por parte da Brasil Terminal Portuário S.A., de quaisquer atos voltados à cobrança de THC-2 e/ou à cobrança de outros valores a título de supostas despesas adicionais para entrega de contêineres a recintos alfandegados independentes na zona de influência do Porto de Santos, inclusive a Marimex; b) aplicação, em caso de continuidade da cobrança, de multa diária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e indeferiu o pedido de medida preventiva no que toca a suspensão de envio de e-mails e/ou de quaisquer comunicações aos clientes das IPAS, nos termos do voto vista do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.
4		ED	08700.000015/2018-20	Paula Azevedo	Warie Industrial Ltda. EPP  x  JJGC Indústria e Comércio de	00:35:00-00:47:00	O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes provimento com efeitos modificativos na Ata da 131ª Sessão Ordinária de Julgamento, para que onde se lê: "O Plenário, por unanimidade, acolheu entendimento da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova pela publicidade do procedimento preparatório e homologou o Despacho nº 9/2018, referente a avocação

				<p>           Materiais            Dentários            S.A.            Straumann            B.V.         </p>		<p> <b>do processo, bem como determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral, para instauração de processo administrativo, nos termos do artigo 180, §2º, inciso II c/c artigo 176, inciso I, do Regimento Interno do Cade", leia-se: "O Plenário, por unanimidade, acolheu entendimento da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova pela publicidade do procedimento preparatório e homologou o Despacho nº 9/2018, referente a avocação do processo, bem como determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral, para instauração de inquérito administrativo, nos termos do artigo 180, §2º, inciso II do Regimento Interno do Cade.", nos termos do voto da Conselheira Paula Azevedo.</b> </p>	
4		<b>REFERENDOS</b>	<p>           Despacho Pres. nº            214/2018  <b>08700.005795/2015-51</b>            Despacho Pres. nº            220/2018  <b>Acesso Restrito</b>            Despacho Pres. nº            221/2018            Parecer Jurídico nº            79/2018  <b>Acesso Restrito</b>            Despacho Pres. nº            222/2018            Parecer Jurídico nº            80/2018  <b>Acesso Restrito</b>            Despacho Pres. nº            223/2018            Parecer Jurídico nº            8/2018         </p>	Presidente	-	03:58:00-04:06:00	<b>Todos referendados.</b>

			<b>08012.000504/2005-15</b> Despacho Pres. nº 224/2018 Parecer Jurídico nº 81/2018 <b>08700.005133/2017-43</b> Despacho Pres. nº 225/2018 Parecer Jurídico nº 9/2018 <b>08012.000504/2005-15</b> Despacho Pres. nº 227/2018 Parecer Jurídico nº 82/2018 <b>Acesso Restrito</b> Despacho Decisório nº 340/2018 <b>08700.000015/2018-20</b>				
5	REFERENDOS	Despacho nº 27/2018/CADE <b>08012.001377/2006-52</b> Despacho nº 28/2018/CADE <b>08700.003735/2015-02</b>	João Paulo de Resende	-	04:06:00-04:07:00	Todos referendados.	
6	REFERENDOS	Despacho nº 15/2018/CADE <b>08700.009879/2015-64</b> Despacho nº 16/2018/CADE <b>08012.010338/2009-99</b>	Maurício Maia	-	04:07:00-04:08:00	Todos referendados.	

7	<b>REFERENDOS</b>	Despacho nº 12/2018/CADE <b>Acesso Restrito</b> Despacho nº 13/2018/CADE <b>08700.003861/2016- 30</b>	Polyanna Vilanova	-	04:08:00-04:09:00	<b>Todos referendados.</b>
---	-------------------	--	----------------------	---	-------------------	----------------------------